

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 SAGICAD/SENARC/SNAS/SNBA/MDS

AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE 2026

Processo SEI/MDS nº 71000.005878/2026-27

ANEXO I

PÚBLICOS, PROCEDIMENTOS, PRAZOS E REPERCUSSÕES NOS PROGRAMAS OU BENEFÍCIOS SOCIAIS RELATIVOS À AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE 2026

(EDIÇÃO DE JANEIRO/2026)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A qualificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é uma ação realizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), essencial para que os dados cadastrais reflitam a realidade das famílias e pessoas cadastradas e possam ser utilizados para a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas.

1.2. No ano de 2026, a Ação de Qualificação do Cadastro Único será composta por:

- **Averiguação Cadastral (AVE26)**, que verificará possíveis inconsistências nos cadastros. Os grupos de famílias que farão parte dessa etapa serão definidos e divulgados ao longo de 2026; e
- **Revisão Cadastral (REV26)**, que tratará dos registros desatualizados, ou seja, que foram atualizados pela última vez há mais de 24 meses, bem como aqueles que irão desatualizar no decorrer do processo de revisão, conforme as regras estabelecidas pela Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024 e pela Portaria MDS nº 1.145, de 29 de dezembro de 2025.

1.3. A Ação de Qualificação do Cadastro Único possui reflexos nos seguintes programas ou benefícios sociais direcionados a famílias em situação de vulnerabilidade e pobreza:

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE); e
- Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

1.4. O objetivo dessa ação é contribuir para a qualidade e atualidade dos dados do Cadastro Único, auxiliando no aumento da efetividade das políticas citadas no item 1.3, bem como de outras políticas públicas usuárias do Cadastro Único e, assim, contribuir para a melhoria de vida das famílias em situação de vulnerabilidade e pobreza residentes em todo território nacional.

1.5. Desta forma, a presente Instrução Normativa define os procedimentos, os prazos e as repercussões da Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2026.

2. REGISTROS INCLUÍDOS NA AÇÃO

2.1. REVISÃO CADASTRAL (REV26)

2.1.1. Foram incluídos na REV26, em janeiro de 2026:

- a) os registros desatualizados com data da última atualização ocorrida em dezembro de 2023 ou em meses anteriores; e
- b) os registros de famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) que irão desatualizar no decorrer do processo de revisão, cuja última atualização ocorreu entre janeiro de 2024 e janeiro de 2025, por força do disposto na Lei nº 15.077/2025 e Portaria MDS nº 1.145/2025.

2.1.2. As bases usadas para identificar essas famílias foram:

- Cadastro Único de janeiro de 2026;
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de dezembro de 2025;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) de janeiro de 2026;
- Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) de novembro de 2025;
- Acompanhamento da Averiguação Cadastral 2025; e
- Acompanhamento da Revisão Cadastral 2025.

2.1.3. Não foram incluídas no público da REV26 as famílias presentes na Averiguação Cadastral 2025 ou na Revisão Cadastral 2025, pois estas famílias já foram convocadas e, caso não compareçam para realizar a atualização, terão o cadastro excluído, conforme Instrução Normativa Conjunta nº 1 SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS, de 26 de fevereiro de 2025.

2.1.4. A REV26 engloba registros desatualizados, ou seja, que foram atualizados pela última vez há mais de 24 meses, bem como aqueles que irão desatualizar no decorrer do processo, havendo famílias beneficiárias do PBF, do BPC e da TSEE, e famílias não beneficiárias

desses programas ou benefícios.

2.1.5. Novos públicos poderão ser incluídos no decorrer da REV26.

ATENÇÃO: Pode haver famílias incluídas em mais de um dos processos de qualificação (AVE26 e REV26). Por exemplo, uma família pode estar na Revisão Cadastral, por ter os dados desatualizados, e ter dados de composição familiar inconsistentes e entrar na Averiguação Cadastral.

3. ORGANIZAÇÃO DOS REGISTROS INCLUÍDOS NA AÇÃO

3.1. Para a AVE26, os grupos de famílias que farão parte dessa etapa serão definidos e divulgados ao longo de 2026;

3.2. Para a REV26, as famílias estão classificadas conforme os critérios de participação ou não em programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) e de acordo com a data da última atualização cadastral. Estes critérios definem o PÚBLICO no qual a família será convocada.

QUADRO 1 – ORGANIZAÇÃO DOS REGISTROS – REV26

PROCESSO	MÊS DE LANÇAMENTO	PÚBLICO	CRITÉRIOS
REV26	FEV/26	Público 1	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu até 30/11/2023.
REV26	FEV/26	Público 2	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em dezembro de 2023.
REV26	FEV/26	Público 3	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em janeiro de 2024.
REV26	FEV/26	Público 4	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em fevereiro de 2024.
REV26	FEV/26	Público 5	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em março de 2024.
REV26	FEV/26	Público 6	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em abril de 2024.

REV26	FEV/26	Público 7	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral em maio de 2024.
REV26	FEV/26	Público 8	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em junho de 2024.
REV26	FEV/26	Público 9	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em julho de 2024.
REV26	FEV/26	Público 10	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em agosto de 2024.
REV26	FEV/26	Público 11	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em setembro de 2024.
REV26	FEV/26	Público 12	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em outubro de 2024.
REV26	FEV/26	Público 13	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em novembro de 2024.
REV26	FEV/26	Público 14	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em dezembro de 2024.
REV26	FEV/26	Público 15	As famílias beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu em janeiro de 2025.
REV26	FEV/26	Público 16	As famílias NÃO beneficiárias de programas ou benefícios sociais (PBF, BPC e TSEE) cuja última atualização cadastral ocorreu até dezembro de 2023.

4. REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS

4.1. Para regularizar os registros incluídos na Ação de Qualificação de 2026, as equipes municipais devem realizar a atualização do cadastro das famílias inseridas em todos os processos e cumprir as demais exigências previstas nesta Instrução Normativa.

4.2. O cadastro estará regularizado se a família atualizar seus dados após a data de referência do público a que pertence. No caso de todos os públicos com o lançamento realizado em fevereiro de 2026, a data de referência é 09/01/2026. Então, para a família ser considerada regularizada, a data de atualização cadastral da família incluída nesses públicos deve ser a partir de 12/01/2026.

4.3. Caso sejam lançados novos públicos ao longo da Ação de Qualificação 2026, suas datas de referência serão indicadas em atualização desta Instrução Normativa. É preciso observar a data de referência de cada um dos públicos nas listagens de famílias que venham a ser lançadas.

4.4. Será exigida a entrevista em domicílio para famílias unipessoais beneficiárias do PBF ou do BPC, nas datas das bases usadas para identificação das famílias incluídas na ação, conforme o item 2.1.2, ressalvadas as situações abaixo, mencionadas na Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 20, de 21 de janeiro de 2026, que regulamenta a Portaria MDS nº 1.145/2025, nas quais **não será exigida a entrevista em domicílio**:

- o domicílio se encontrar em área de violência;
- o domicílio se encontrar em localidade de difícil acesso;
- o município estiver sofrendo alguma situação de calamidade, emergência ou desastre;
- família incluída em programa de proteção ou medida protetiva;
- família em situação de rua;
- família indígena;
- família quilombola; e
- família em domicílio coletivo.

4.4.1. Além disso, todas as famílias unipessoais devem cumprir os procedimentos previstos pela Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4, de 14 de junho de 2023, que tornou obrigatória a inclusão de **documento oficial com foto e Termo de Responsabilidade** no Sistema de Cadastro Único para famílias unipessoais, ressalvadas as exceções previstas:

- família em situação de rua;
- família indígena; e
- família quilombola.

4.4.2. Para esta exigência, foram consideradas as famílias unipessoais identificadas na base do Cadastro Único de janeiro de 2026, conforme o item 2.1.2.

ATENÇÃO: O cadastro de uma família unipessoal será considerado regularizado quando, além de realizar a atualização cadastral após a data de referência do seu público, forem cumpridas as exigências previstas para esse perfil: **entrevista obrigatória em domicílio**, exceto quando enquadrada em alguma das situações excepcionais previstas na Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 20/2026 e **inclusão obrigatória de documento oficial com foto e do Termo de Responsabilidade**, conforme Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4/2023, excetuando-se novamente famílias indígenas, quilombolas e em situação de rua. Somente com o atendimento conjunto desses requisitos a situação do registro aparecerá como **REGULARIZADA**.

4.5. As orientações de como registrar as situações de impossibilidade em domicílio estão detalhadas no item 4.8 desta Instrução Normativa.

4.6. Na listagem de famílias a ser disponibilizada para os municípios, é possível verificar a SITUAÇÃO do registro de cada família inserida na Ação de Qualificação Cadastral 2026.

QUADRO 2 – SITUAÇÃO DOS REGISTROS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE 2026

SITUAÇÃO	CRITÉRIOS
PENDENTE	Significa que a família ainda precisa regularizar o cadastro realizando a atualização cadastral.
REGULARIZADO	Significa que o cadastro já foi tratado e o município não precisa fazer mais nenhuma ação em relação à família.
EXCLUÍDO	Significa que o cadastro da família foi excluído.

4.7. A situação dos registros nos processos será atualizada mensalmente pelo MDS.

ATENÇÃO: Caso a família tenha sido convocada em mais de um processo da Ação de Qualificação Cadastral 2026, haverá indicação da SITUAÇÃO de convocação da família em cada um destes processos.

IMPORTANTE: Compete aos programas ou benefícios usuários verificar se a família unipessoal regularizada na Qualificação Cadastral atende aos requisitos legais e normativos exigidos para a eventual concessão futura de benefícios de

transferência de renda, conforme os critérios específicos estabelecidos por cada programa.

4.8.EXCLUSÃO CADASTRAL

4.8.1. As famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral com cadastros não regularizados nos prazos previstos e que não cumprirem as exigências previstas nesta Instrução Normativa terão seus cadastros excluídos do Cadastro Único conforme o cronograma desta Instrução Normativa e previsão do art. 27 da Portaria nº 810/2022.

4.8.2. Para as famílias em revisão cadastral, será observada a regra da exclusão lógica em 48 meses.

4.9.IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM DOMICÍLIO

4.9.1. Conforme mencionado no item 4.3.3, não será exigido o cadastramento domiciliar das famílias convocadas na Ação de Qualificação Cadastral 2026 que estão nas seguintes situações excepcionais:

- o domicílio se encontrar em área de violência;
- o domicílio se encontrar em localidade de difícil acesso;
- o município estiver sofrendo alguma situação de calamidade, emergência ou desastre;
- família incluída em programa de proteção ou medida protetiva;
- família em situação de rua;
- família indígena;
- família quilombola; e
- família em domicílio coletivo.

4.9.2. O registro e a identificação dessas situações serão realizados a partir de campos específicos do Cadastro Único.

4.9.3. No Bloco 1 do formulário digital ou físico do Cadastro Único, há o campo 1.08 com as opções ao local onde foi realizada a entrevista, tendo como referência o domicílio da família:

1 - Fora do domicílio	Quando a entrevista for realizada em local disponibilizado pela Prefeitura, bem como em mutirões e ações de cadastramento promovidas pela gestão local.
2 - Em domicílio	Quando a entrevista for realizada no domicílio da família.
3 - Impossibilidade em domicílio	Quando há necessidade de realizar a entrevista no domicílio da família, mas existem impedimentos para sua realização.

4.9.4. Em situações excepcionais, a gestão municipal poderá indicar que

não foi possível realizar a atualização cadastral em domicílio, marcando no campo 1.08 – Forma de coleta de dados no Formulário Principal do Cadastro Único, a **opção 3 – Impossibilidade em domicílio**, seguido da especificação do motivo.

4.9.5. A seguir estão as descrições de cada situação excepcional que indica a impossibilidade de atualizar o cadastro no domicílio da família:

1 - Área de violência: utilizada em situações em que o entrevistador é impedido de acessar a casa da família ou a área em que a família mora, em razão de risco ou ameaça à sua integridade física.
2 - Calamidade/emergência/desastre: utilizada em situações de alagamentos, deslizamentos de terras, incêndios ou outras ocorrências que podem impedir o acesso da gestão municipal às residências afetadas.
3 - Área de difícil acesso: utilizada caso a família resida em área do município em que a gestão habitualmente não consegue alcançar por estar longe ou isolada da área central e apresentar obstáculos/dificuldades geográficas e de transporte.
4 - Pessoa em programa de proteção ou medida protetiva: utilizada se houver integrante na família cuja residência não possa ser identificada em razão de programa de proteção ou medida protetiva, como previsto na Lei Maria da Penha, Programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, programa de proteção aos defensores dos direitos humanos, medidas protetivas de mulheres e famílias em situação de violência doméstica e familiar.

4.9.6. O registro no Cadastro Único das famílias em situação de rua, indígenas, quilombolas ou residentes em domicílios coletivos deve ser realizado conforme as orientações para o cadastramento de famílias com estas características.

4.9.7. Ao realizar o registro das famílias em situação de rua, indígenas, quilombolas ou residentes em domicílios coletivos no Cadastro Único deve-se marcar a opção 1 no Campo 1.08 - Fora do Domicílio.

4.9.8. Nos casos em que não seja possível realizar a entrevista em domicílio, conforme motivos especificados acima, as famílias deverão realizar a inscrição ou atualização cadastral nos postos e unidades de atendimento do CadÚnico ou por meio de mutirões e ações de cadastramento promovidas pela gestão local. Recomenda-se fazer uma entrevista qualificada sobre a composição e situação socioeconômica da família.

4.9.9. Mais informações sobre as situações excepcionais em que não será exigido o cadastro em domicílio para inclusão e atualização cadastral de famílias no Cadastro Único e as orientações técnicas para seu registro e identificação podem ser consultadas na Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 20 , de 21 de janeiro de 2026, no link: <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes/instrucao-normativa-sagicad-mds->

no-20-de-21-de-janeiro-de-2026.

IMPORTANTE - A impossibilidade de realizar a atualização cadastral em domicílio deve ser considerada uma situação excepcional. A marcação do item 3, no campo 1.08, deve ser realizada pelo município nos casos em que realmente não se pôde ir à casa das famílias pelas razões acima especificadas. Ressalta-se que estas situações podem ser temporárias, permitindo que a atualização cadastral no domicílio da família seja realizada em uma nova tentativa. Caso haja impossibilidade, um relatório circunstanciado descrevendo a situação enfrentada deve ser elaborado por servidor público municipal vinculado à gestão do Cadastro Único, anexado ao formulário da família ou à folha resumo, e arquivado por cinco anos.

5. REPERCUSSÕES NOS PROGRAMAS OU BENEFÍCIOS SOCIAIS

5.1. As repercussões decorrentes da não-regularização de cadastros acompanharão o regulamento e cronograma estabelecido nesta Instrução Normativa.

5.2. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

5.2.1. Na AVE26 e na REV26, as famílias beneficiárias do PBF serão previamente convocadas e, caso não haja a regularização dos seus registros até a data limite estabelecida no cronograma da Ação, terão os seus benefícios do PBF bloqueados por até dois meses. Permanecendo com os seus registros sem regularização, as famílias terão os benefícios do PBF cancelados. No caso de famílias UNIPESSOAIS, além dos prazos limites para regularização cadastral, para evitar a interrupção dos pagamentos, é importante observar as exigências específicas quanto à necessidade de entrevista domiciliar estabelecidas para esse público no item 4 - REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS.

5.2.2. O cronograma com todas as repercussões está na Seção 6 dessa Instrução Normativa.

5.2.3. DETALHAMENTOS DAS REPERCUSSÕES NA GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

5.2.3.1. O **desbloqueio** do benefício poderá ser realizado nas seguintes situações:

- **pelo Coordenador Municipal:** a qualquer momento, **após regularizar o cadastro da família**, conforme os procedimentos indicados na Seção 4 desta Instrução Normativa. Neste caso, a família deve ter o perfil de elegibilidade ou permanência para o PBF;
- **pelo MDS:** mensalmente, **após constatada a regularização do cadastro da família**, conforme tratamentos previstos na Seção 4 dessa Instrução Normativa, e análise do perfil das famílias para o Programa.

5.2.3.2. Os benefícios desbloqueados serão reavaliados e poderão ter novos valores após a ação da gestão de benefícios do PBF.

5.2.3.3. A **reversão de cancelamento** do benefício deverá ser realizada pelo município nas seguintes situações:

- A partir da **regularização do cadastro** da família, conforme procedimentos indicados na Seção 4 dessa Instrução Normativa. Neste caso, a família deve ter o perfil de elegibilidade ou permanência para o PBF;
- Conforme previsto na Portaria MDS nº 897, de 7 de julho de 2023, os benefícios do PBF cancelados podem ter a **reversão de cancelamento em até 6 meses**, contados da data do cancelamento. A medida é permitida para as famílias alcançadas nesta Ação; e
- Atendidos os critérios elencados acima, **a gestão municipal deve realizar a reversão de cancelamento do benefício diretamente no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), sendo recomendado o uso da Ação Programada deste sistema.**

5.2.3.4. Os benefícios com cancelamentos revertidos serão reavaliados e poderão ter novos valores após a ação da gestão de benefícios do PBF.

5.2.3.5. O MDS poderá realizar a reversão de cancelamento do benefício das famílias na REV26 de forma subsidiária à ação dos municípios, após constatada a regularização do cadastro da família, conforme tratamentos previstos na Seção 4 dessa Instrução Normativa e análise do perfil das famílias para o Programa, não afastando a responsabilidade dos municípios pela reversão.

5.2.4. Para realizar o desbloqueio ou a reversão de cancelamento dos benefícios de famílias da AVE26 e da REV26, o município deve aplicar ação no SIBEC V2 diretamente sobre a família.

5.2.5. Para que os desbloqueios e as reversões de cancelamento dos benefícios tenham efeito e repercutam na folha de pagamento do mês subsequente, eles **devem ser realizados sempre até a data limite estabelecida pelo calendário operacional do PBF.**

5.2.6. Dessa forma, a família que realizar a atualização cadastral até a data-limite para regularização cadastral estabelecida pelo item 8.1 do calendário operacional do PBF atenderá as condições para desbloqueio e reversão de cancelamento do benefício no mês subsequente.

5.2.7. **Após a atualização cadastral**, a gestão municipal poderá realizar o desbloqueio ou a reversão de cancelamento até a data-limite estabelecida no item 8 do calendário operacional (*“Data-limite (...) para: - retirar pendência aplicada em famílias com o benefício bloqueado ou cancelado no Sibec; - realizar ações de administração de benefícios (manutenção) no SIBEC.”*).

5.2.8. O calendário operacional está disponível no módulo “Calendários e Manuais Disponíveis” do Sibec V2.

IMPORTANTE: Ao longo de 2026, as famílias beneficiárias incluídas nos processos da Ação de Qualificação Cadastral 2026 podem ser desligadas do PBF por outros motivos. Mesmo que a família deixe de ser beneficiária, é importante regularizar o cadastro para evitar sua exclusão do Cadastro Único.

5.2.9. Estão impedidas de participar do processo de pré-habilitação, seleção e concessão de benefícios do PBF as famílias inscritas no Cadastro Único presentes nos públicos descritos nessa Instrução Normativa e sem regularização cadastral, conforme prevê o art. 18 do Decreto nº 12.064, de 2025.

5.2.10. O impedimento à participação no processo de concessão de benefícios do PBF cessará quando a família regularizar seus dados, conforme os prazos previstos nessa Instrução Normativa.

5.2.11. Para que as famílias unipessoais sejam consideradas pré-habilitadas ao PBF será necessário realizar a atualização cadastral, conforme previsto na Seção 4.

5.2.12. A exclusão lógica dos registros da família no Cadastro Único acarreta o cancelamento do benefício, sem possibilidade de reversão de cancelamento. Para retornar ao Programa Bolsa Família, as famílias nessa condição deverão realizar um novo cadastramento e iniciar novo processo de pré-habilitação, seleção e concessão de benefícios.

5.2.13. As ações aplicadas para as famílias dos públicos da Ação de Qualificação Cadastral 2026 na gestão de benefícios do Programa Bolsa Família incidirão também no âmbito do Programa Auxílio Gás do povo, de que trata a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.881, de 02 de dezembro de 2021, e do seu Adicional Complementar, previsto nos arts. 20 a 22 da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Portanto, as famílias poderão ter a descontinuidade desses benefícios caso não sejam atendidas as exigências inerentes aos processos.

5.3. TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (TSEE)

5.3.1. As famílias beneficiárias da TSEE convocadas na Ação de Qualificação Cadastral 2026 terão o desconto na conta de luz cancelado caso não regularizem seus registros.

5.3.2. O cronograma com todas as repercussões está na Seção 6 dessa Instrução Normativa.

5.3.3. As famílias beneficiárias da TSEE deverão ter seus cadastros regularizados até a data-limite para evitar o cancelamento do benefício. Após este prazo, o MDS enviará para a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) a listagem das famílias com registros pendentes, para que a instituição coordene, junto às distribuidoras de energia elétrica, os cancelamentos dos benefícios da TSEE.

5.3.4. Terão os benefícios cancelados as famílias que:

- permaneçam com os registros pendentes após a data-limite para o cancelamento do benefício;
- após a atualização cadastral, apresentem renda familiar per capita superior a ½ salário-mínimo; ou
- sofram exclusão do Cadastro Único.

5.3.5. As famílias com benefícios cancelados que, posteriormente, tenham os cadastros regularizados, deverão solicitar novamente os benefícios às distribuidoras de energia elétrica de seu estado, ou seja, deverão passar por novo processo de concessão da TSEE. Se desejarem, as famílias podem aguardar até que o processo de concessão automático seja realizado, a depender das distribuidoras de energia elétrica.

5.4. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- 5.4.1. As famílias com beneficiários do BPC convocadas na Ação de Qualificação Cadastral 2026 poderão ter o pagamento do benefício suspenso caso seus registros não sejam atualizados em até 24 meses ou tenham seus cadastros excluídos do Cadastro Único.
- 5.4.2. O INSS encaminhará uma notificação ao beneficiário, ou ao seu representante legal, quando houver ausência de atualização cadastral (última atualização do CadÚnico superior há 24 meses).
- 5.4.3. Após o envio da notificação pelos canais oficiais (extrato bancário, aplicativo Meu INSS, telefone ou e-mail), o beneficiário terá 30 dias para confirmar que está ciente do conteúdo.
- 5.4.4. Se a ciência não for confirmada nesse período, o valor do benefício será bloqueado.
- 5.4.5. Com o bloqueio, o valor do BPC continuará sendo creditado normalmente na conta do beneficiário, mas o saldo ficará indisponível para qualquer tipo de movimentação, como saques, débitos ou transferências.
- 5.4.6. O bloqueio terá duração de até dois pagamentos consecutivos.
- 5.4.7. Para desbloquear o benefício, o beneficiário deverá contatar o INSS pelos canais de atendimento (Telefone 135, aplicativo Meu INSS ou Agência da Previdência Social) para formalizar a ciência da notificação.
- 5.4.8. O desbloqueio será realizado com a confirmação da ciência mesmo que o beneficiário não tenha resolvido a pendência de atualização cadastral.
- 5.4.9. Uma vez confirmada a ciência, o valor do benefício voltará a ficar disponível em até 72 horas.
- 5.4.10. Caso o beneficiário não solicite o desbloqueio durante todo o período em que o benefício estiver bloqueado ou caso ele seja notificado e não providencie a atualização cadastral, o BPC passará para o status de suspensão, interrompendo o envio do pagamento.
- 5.4.11. Uma vez que o benefício esteja suspenso, o beneficiário terá 30 dias para providenciar a atualização cadastral junto ao CadÚnico.
- 5.4.12. O benefício será cessado após 30 dias da suspensão caso o beneficiário não providencie a atualização cadastral.

- 5.4.13. Havendo a cessação, o beneficiário terá até 30 dias para entrar com um recurso junto ao Conselho de Recursos da Previdência Social.
- 5.4.14. Cessado o benefício, o beneficiário poderá requerer um novo BPC, cabendo ao INSS avaliar novamente todos os critérios de elegibilidade do benefício.
- 5.4.15. O cronograma com todas as repercussões está na Seção 6 dessa Instrução Normativa.
- 5.4.16. A Secretaria Nacional de Benefícios Assistenciais enviará a listagem de famílias com registros PENDENTES para o INSS providenciar as repercussões relativas ao BPC.

IMPORTANTE: A atualização dos cadastros das famílias dos beneficiários do BPC deve seguir os conceitos e regras do Cadastro Único, conforme previstos na legislação do Cadastro Único.

6. CRONOGRAMA DA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DA REVISÃO CADASTRAL 2026

PROCESSO	PÚBLICOS	Descrição	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27
REV26	Público 1	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização até 30/11/2023 (26 a 48 meses)			MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC												
REV26	Público 2	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/12/2023 e 31/12/2023 (25 meses)			MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC											
REV26	Público 3	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/01/2024 e 31/01/2024 (24 meses)				MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC										
REV26	Público 4	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/02/2024 e 29/02/2024 (23 meses)			MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC											
REV26	Público 5	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/03/2024 a 31/03/2024 (22 meses)			MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC										
REV26	Público 6	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/04/2024 e 30/04/2024 (21 meses)				MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC									
REV26	Público 7	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/05/2024 e 31/05/2024 (20 meses)					MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC								
REV26	Público 8	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/06/2024 e 30/06/2024 (19 meses)						MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC							
REV26	Público 9	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/07/2024 e 31/07/2024 (18 meses)							MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC						
REV26	Público 10	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/08/2024 e 31/08/2024 (17 meses)								MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC					
REV26	Público 11	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/09/2024 e 30/09/2024 (16 meses)									MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC				
REV26	Público 12	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/10/2024 e 31/10/2024 (15 meses)										MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC			
REV26	Público 13	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/11/2024 e 30/11/2024 (14 meses)											MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC		
REV26	Público 14	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/12/2024 e 31/12/2024 (13 meses)												MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC	
REV26	Público 15	Famílias beneficiárias PBF, BPC e/ou TSEE com data de atualização entre 01/01/2025 e 31/01/2025 (12 meses)													MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	BLOQ	BLOQ	CANC
REV26	Público 16	Famílias não beneficiárias com data de atualização até 31/12/2023 (25 a 48 meses)		MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	MENSG	MENSG							

*As famílias na Revisão Cadastral que não realizarem a atualização serão excluídas automaticamente, quando completarem 48 meses da última atualização cadastral, conforme prevê a Portaria MC nº 810/2022.

** A partir de 2026, a família beneficiária do PBF com cadastro que completa 24 meses ou mais da última atualização cadastral, passou a ser informada todos os meses dessa situação. A informação é encaminhada à família por meio de mensagem no extrato de pagamento do Programa e nos aplicativos Bolsa Família e Caixa Tem.

*** As mensagens para os públicos beneficiários enviadas em fevereiro de 2026 serão de responsabilidade dos programas ou benefícios usuários.

DATAS IMPORTANTES DA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2026

QUADRO 4 – DATAS DE CONVOCAÇÕES E REPERCUSSÕES DA REV26

PROCESSO	PÚBLICOS	Data de Referência de geração dos públicos	Data-limite para evitar o bloqueio do PBF	Data-limite para evitar o cancelamento do PBF e TSEE	Mês no qual ocorrerão as exclusões (ao completar 48 meses de desatualização)
REV26	Público 1	09/01/2026	09/04/2026	11/06/2026	novembro/2026 a novembro/2027 *
REV26	Público 2	09/01/2026	07/05/2026	09/07/2026	dezembro/2027 *
REV26	Público 3	09/01/2026	11/06/2026	06/08/2026	janeiro/2028 *
REV26	Público 4	09/01/2026	07/05/2026	09/07/2026	fevereiro/2028 *
REV26	Público 5	09/01/2026	11/06/2026	06/08/2026	março/2028 *
REV26	Público 6	09/01/2026	09/07/2026	10/09/2026	abril/2028 *
REV26	Público 7	09/01/2026	06/08/2026	08/10/2026	maio/2028 *
REV26	Público 8	09/01/2026	10/09/2026	12/11/2026	junho/2028 *
REV26	Público 9	09/01/2026	08/10/2026	10/12/2026**	julho/2028 *
REV26	Público 10	09/01/2026	12/11/2026	07/01/2027 **	agosto/2028 *
REV26	Público 11	09/01/2026	10/12/2026**	11/02/2027 **	setembro/2028 *
REV26	Público 12	09/01/2026	07/01/2027 **	11/03/2027 **	outubro/2028 *
REV26	Público 13	09/01/2026	11/02/2027 **	08/04/2027 **	novembro/2028 *
REV26	Público 14	09/01/2026	11/03/2027 **	06/05/2027 **	dezembro/2028 *
REV26	Público 15	09/01/2026	08/04/2027 **	11/06/2027 **	janeiro/2029 *
REV26	Público 16	09/01/2026	Não se aplica	Não se aplica	janeiro/2027 a dezembro de 2027 *

* As famílias na Revisão Cadastral que não realizarem a atualização serão excluídas automaticamente, quando completarem 48 meses da última atualização cadastral, conforme prevê a Portaria MC nº 810/2022.

** Essas datas podem ser alteradas no final de 2026 conforme o calendário operacional de 2027. Caso sofram alterações, serão publicadas as novas datas.

ATENÇÃO!

As famílias do Público 1 terão a exclusão cadastral a partir de novembro de 2026, caso não realizem a atualização cadastral e tenham atingido os 48 meses da última atualização cadastral. Os prazos das famílias que fazem parte do Público 2 começarão a atingir este limite a partir de dezembro de 2027. Para as famílias dos Públicos 3 a 15, esse limite ocorrerá a partir de janeiro de 2028 até o mês de janeiro de 2029. Para as famílias do Público 16, as exclusões se darão no período de janeiro de 2027 a dezembro de 2027, nas datas que completam os 48 meses.

ATENÇÃO!

As datas-limite são utilizadas como base para a repercussão nos benefícios do PBF do mês seguinte, de acordo com o calendário operacional do Programa. Por exemplo: a data-limite para regularizar a situação cadastral, realizar o desbloqueio e evitar o cancelamento dos benefícios das famílias do PÚBLICO 2 da REV26, com efeito na folha de pagamentos de agosto/26, corresponde a 09 de julho de 2026 (item 2 do calendário operacional do PBF). E a data-limite para realizar a ação de desbloqueio no Sibec, com efeito na folha de pagamentos de agosto/26, corresponde a 29 de julho de 2026 (item 8 do calendário operacional do PBF).

Para as famílias que fizerem a regularização cadastral após 10 de julho de 2026, a gestão municipal deverá realizar a ação de reversão de cancelamento de benefícios, a partir do primeiro dia útil após a extração da base do Cadastro Único, considerando a geração da folha de pagamento do PBF de setembro/26, ou seja, a partir de 11 de agosto de 2026. Assim, a ação terá efeito na folha de pagamentos de setembro/26, caso a nova situação cadastral da família estiver de acordo com as regras do PBF.

A Senarc prorrogará os prazos limite para repercussão (bloqueio e cancelamento) nos benefícios do PBF das famílias residentes nos municípios em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, decretados pelo ente estadual ou federal, ou pelo ente municipal, desde que reconhecidos pelo ente estadual ou federal, conforme previsto no art. 12 da Portaria MDS nº 954, de 2023, de acordo com o calendário operacional. Neste caso, os estados e municípios serão comunicados a respeito das novas datas-limite para regularização cadastral e meses de repercussão no PBF.

CONSULTA AOS DADOS DE PESSOAS E FAMÍLIAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL 2026

As listagens com todas as famílias incluídas na ação serão disponibilizadas mensalmente a partir de fevereiro de 2026 no Portal de Gestão do Cadastro Único ou no SIGPBF.

Por mês, será disponibilizado um arquivo compactado contendo DUAS listas, sendo uma para cada processo: AVE26 e REV26.

As listas possuem as seguintes informações:

- Em qual PROCESSO a família está inserida: AVE26 e/ou REV26;
- Em qual MÊS o público foi lançado;
- Em qual PÚBLICO a família está inserida;
- Qual inconsistência o registro da pessoa e/ou da família possui, através de variáveis que indicam o tipo da inconsistência (especificamente para as famílias em Averiguação Cadastral);
- As informações cadastrais de cada família, como Código Familiar, data da última atualização cadastral, renda familiar mensal por pessoa, nome e Número de Identificação Social (NIS), CPF do Responsável pela Unidade Familiar (RUF), endereço e telefone de contato, entre outras;
- Se a família é beneficiária do PBF, TSEE e/ou BPC;
- As datas para evitar as repercussões para cada programa e a exclusão lógica por família; e
- A situação do cadastro da família em relação a cada processo em que estiver inserida (PENDENTE, REGULARIZADA ou EXCLUÍDA).

Os dicionários de variáveis das bases de dados que serão disponibilizadas estão no Anexo II desta Instrução Normativa.

No Portal de Gestão do Cadastro Único é possível realizar também a consulta às informações das pessoas e/ou das famílias incluídas na Ação de Qualificação Cadastral 2026 de forma individualizada. Para isso, a partir março de 2026, basta acessar o Portal e clicar em: Consulta qualificação > Pesquisa por família/pessoa.

Por meio desta funcionalidade, é possível identificar em qual processo e em qual público a família está inserida, a situação da família em cada processo (se PENDENTE, REGULARIZADA ou EXCLUÍDA), o tipo de inconsistência do registro e se a família é beneficiária de algum programa social

COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

As famílias serão comunicadas por meio de mensagens no aplicativo do Cadastro Único, disponível nas lojas Apple e Play Store, e pelo link <https://cadunico.dataprev.gov.br/>. As mensagens estarão disponíveis para o cidadão no ícone “envelope” ao lado superior direito do Aplicativo, conforme imagem abaixo:



Mediante disponibilidade orçamentária, o MDS poderá também enviar carta, SMS, mensagem de voz e/ou mensagem por meio do Whatsapp para as famílias incluídas na Ação de Qualificação Cadastral 2026.

As famílias beneficiárias do PBF serão comunicadas por meio de mensagens nos aplicativos do PBF e do CAIXA TEM, disponíveis nas lojas Apple e Play Store. Além disso será feito o envio de mensagens no extrato de pagamento do Programa, disponibilização de mensagens de voz na Central de Atendimento da CAIXA, sem prejuízo de outras formas de comunicação coordenadas pelo MDS.

Famílias beneficiárias da TSEE também podem ser comunicadas por meio de mensagem na fatura da conta de energia elétrica.

É possível que algumas famílias, que regularizem os cadastros em um dado mês, recebam mensagem ou carta no mês seguinte ao da atualização. Se isso ocorrer, recomenda-se, ao município e ao Distrito Federal, consultar a situação da família no Portal de Gestão do Cadastro Único no mês subsequente, para verificar se houve alteração na situação do cadastro da família.

A relação de mensagens a serem enviadas para as famílias e o modelo de cartas estão no ANEXO IV dessa Instrução Normativa.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para realizar a atualização cadastral, as famílias devem ser orientadas a apresentar a documentação obrigatória, conforme os procedimentos previstos pela Portaria MC nº 810/2022:

a) Para o Responsável Familiar (RF):

- CPF;
- Documento de identificação com foto; e
- Comprovante de residência ou, em sua falta, declaração de residência firmada pelo próprio RF. O modelo da declaração está disponível em https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_Unico/Arquivos/Modelo_Declaracao_de_Residencia.pdf
- RFs de famílias indígenas, quilombolas ou em situação de rua são dispensados da obrigatoriedade de apresentar documento de identificação com foto e comprovante de residência.

b) Para as demais pessoas da família: CPF.

c) Para o Responsável Legal (RL): o CPF e os documentos de comprovação da guarda/tutela ou curatela são obrigatórios. Além disso, é preciso apresentar os seguintes documentos da pessoa representada:

- CPF;
- Documento de identificação com foto; e
- Comprovante de residência ou, em sua falta, declaração de residência firmada pelo RL. O modelo da declaração está disponível em https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_Unico/Arquivos/Modelo_Declaracao_de_Residencia.pdf
- Para as demais pessoas da família, se houver: CPF.

9.2 Para famílias unipessoais, à exceção de famílias indígenas, quilombolas e em situação de rua, é obrigatório realizar os procedimentos previstos pela Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4, de 14 de junho de 2023 (edição de novembro/2023), que torna obrigatória a inclusão de documento oficial com foto e do Termo de Responsabilidade assinado para todos os registros de famílias unipessoais cadastrados ou atualizados a partir de 31 de julho de 2023. O modelo de Termo de Responsabilidade para famílias com RL pode ser encontrado em <https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes/instrucao-normativa-conjunta-sagicad-senarc-snas-mds-no-4-de-14-de-junho-de-2023> <https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes/instrucao-normativa-conjunta-sagicad-senarc-snas-mds-no-4-de-14-de-junho-de-2023>.

9.3 Embora o Cadastro Único exija a apresentação do CPF para cada pessoa da família, o entrevistador deve registrar os dados de todos os documentos que a família levar na hora da entrevista, a fim de deixar o cadastro o mais completo possível.

9.4 Deve-se observar, com atenção, os procedimentos cadastrais corretos no caso de exclusão de pessoas, conforme disciplina o art. 24, §1º da Portaria nº 810, de 2022: *“Para cada pessoa excluída, deve ser preenchida a Ficha de Exclusão de Pessoa, conforme Anexo II desta Portaria.”*.

9.5 A Ficha de Exclusão de Pessoa deve ser assinada pelo RF ou pelo RL e arquivada por cinco anos junto ao formulário da família. É importante esclarecer ao RF ou RL que um componente da família poderá ser excluído apenas nos seguintes casos: em caso de óbito, se não morar mais no mesmo domicílio, ou se não compartilhar mais renda ou gerar despesas para a família.

9.6 A exclusão de uma pessoa por estar trabalhando ou recebendo um benefício, sem a observância do conceito de família do Cadastro Único, poderá ser considerada uma irregularidade. Recomenda-se que, antes de efetuar a exclusão de pessoa identificada com renda, seja realizada atualização cadastral no domicílio da família. Se constatada má-fé do RF ou do RL, a família deverá ser excluída do Cadastro Único, ser obrigada a restituir valores recebidos indevidamente e responder a processo cível e criminal.

9.7 Caso persistam dúvidas sobre a veracidade dos dados informados pelas famílias, o entrevistador poderá solicitar ao RF ou ao RL que assine termo específico, por meio do qual assuma a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas. No Anexo III desta Instrução Normativa consta sugestão de modelo deste termo. O termo assinado deve ser anexado ao formulário de cadastramento da família ou à Folha Resumo e arquivado durante cinco anos.

9.8 Recomenda-se a leitura integral da Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portaria/portaria-mc-no-810-de-14-de-setembro-de-2022>), para obtenção de mais detalhes sobre a operacionalização do Cadastro Único. Toda a legislação deve ser de conhecimento da gestão municipal, para a garantia de um atendimento correto e de qualidade às famílias.

9.9 Procedimentos da Gestão Municipal

- Para que a Gestão Municipal ou do Distrito Federal possa atualizar o cadastro é necessário realizar uma nova entrevista com a família.
- Atualize com atenção todos os dados da família que sofreram alguma alteração.
- No caso de famílias que recebem salários ou benefícios no valor de um salário-mínimo, ao realizar a entrevista com a família, observe sempre se o valor está atualizado, considerando os reajustes realizados anualmente.
- É obrigatório informar todas as pessoas da família, inclusive cônjuges, jovens com mais de 18 anos, idosos e pessoas com deficiência, desde que residam no mesmo domicílio e dividam renda ou despesa com os demais.
- É obrigatório registrar todas as informações de renda de cada uma das pessoas da família, de acordo com a legislação do Cadastro Único e o Manual do Entrevistador.
- Recomenda-se que Responsáveis Familiares idosos e pessoas com deficiência que recebam BPC sejam atendidos com entrevista em domicílio, pois podem sofrer dificuldades de locomoção.
- Lembre-se que os dados coletados têm que ser digitados no Sistema de Cadastro Único antes das datas previstas para a repercussão nos benefícios ou para a exclusão lógica.
- Confira sempre se ocorreu alteração na data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único após finalizar a inserção das informações.
- O RF ou RL deve apresentar o CPF de todos os membros da família, inclusive das crianças.
- Confira se a família ainda precisa emitir o CPF de algum membro e, se for o caso, oriente a família a procurar o setor responsável na sua cidade para adotar as providências de emissão do documento. A gestão municipal pode coordenar uma ação conjunta com outras áreas da prefeitura para garantir a emissão de CPF para todas as pessoas da família.

CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E ACESSO À INFORMAÇÃO

O esclarecimento de dúvidas pode ser realizado pela Central de Atendimento do MDS, no telefone 121, ou por meio do preenchimento de formulário eletrônico <https://falemds.centralit.com.br/formulario/>. O serviço de telefonia é gratuito e recebe ligações de telefones fixos e celulares. O horário de atendimento é das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira. Durante os finais de semana do Calendário de Pagamentos do Programa Bolsa Família, o atendimento é das 10h às 16h.

Está disponível também o canal de chat para atendimento a dúvidas relativas à gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. A ferramenta é exclusiva para gestores e técnicos municipais e estaduais, e foi criada com o objetivo de facilitar o atendimento desse público. Para acesso direto, clique no link: <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.

Para auxiliar os estados e municípios, um conjunto de perguntas frequentes também ficará permanentemente disponível no site do MDS https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas_frequentes. Periodicamente, as informações serão atualizadas, para que as principais dúvidas observadas ao longo dos processos sejam sanadas e divulgadas.

Toda a legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no site do MDS <https://www.gov.br/mds>.

ANEXO II - LISTAGEM DAS FAMÍLIAS DA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL 2026

1. PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DOS ARQUIVOS:

ATENÇÃO:

1.1 As listas das famílias constantes no público inicial da Ação de Qualificação Cadastral 2026 com a extração do Cadastro Único de janeiro serão disponibilizadas no Portal de Gestão do Cadastro Único ou no SIGPBF.

1.2 No SIGPBF, após realizar o login, o usuário municipal deverá clicar no menu “Administrativo > Transmissão de Arquivos > Upload/Download de arquivos”. Os arquivos estarão disponíveis na pasta QUALIFICAÇÃO 2026.

1.3 Um arquivo compactado (em formato WinZip) será disponibilizado, contendo dois arquivos, sendo um arquivo para cada processo: AVE26 e REV26.

1.4 Estes arquivos estarão em formato csv e terão os nomes com o seguinte padrão:

AVE26: “UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_AVE26_MES26.csv”; e

REV26: “UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_REV26_MES26.csv”.

1.5 No Portal, o gestor municipal deverá clicar na funcionalidade “Consultas”, em seguida acessar “Consulta de Qualificação” e, por fim, clicar na guia “Baixar arquivo completo”.

1.6 A referência ao mês contida no nome do arquivo será mensalmente atualizada

1.7 Apenas a última referência de acompanhamento ficará disponível para download. A gestão estadual, municipal e do Distrito Federal deve salvar, mensalmente, uma cópia das listagens.

1.8 O arquivo da REV26 contém as seguintes informações (layout):

Nome da variável	Tipo	Tamanho	Descrição	Valor/Conteúdo
CO_IBGE	NUMERICO	7	Código do IBGE	
NO_MUNIC	TEXTO	70	Nome do município	
IN_PROCESSO	TEXTO	5	Indica que a família está inserida no processo de Revisão Cadastral 2026	REV26
IN_MES_LANCAMENTO	TEXTO	6	Mês da entrada da família na ação	FEV/26
DT_REFERENCIA	DATA	Formato DD/MM/AAAA	Data da extração do Cadastro Único, utilizada para o cruzamento de dados que gerou a definição do público inicial, no formato DD/MM/AAAA.	
IN_PUBLICO	NUMERICO	1	Públicos do processo de Revisão Cadastral 2026 por critérios definidos pelo Ministério.	1 - Público 1 2 - Público 2 3 - Público 3 4 - Público 4 5 - Público 5 6 - Público 6 7 - Público 7 8 - Público 8 9 - Público 9 10 - Público 10 11 - Público 11 12 - Público 12 13 - Público 13 14 - Público 14 15 - Público 15 16 - Público 16
CO_FAMILIAR_FAM	NUMERICO	11	Código Familiar	
NO_PESSOA_RF	TEXTO	70	Nome do Responsável Familiar	
NU_NIS_PESSOA_RF	NUMERICO	11	NIS do Responsável Familiar	
NU_CPF_PESSOA_RF	NUMERICO	11	CPF do Responsável Familiar	
DT_ATUALIZACAO_FAM	DATA	Formato DD/MM/AAAA	Data de atualização da família	
VL_RENDA_MEDIA_FAM	DECIMAL	(15,2)	Renda familiar per capita	
NO_LOCALIDADE_FAM	TEXTO	76	Nome da localidade.	Estes campos contêm o endereço da família e as referências para localizá-lo.
NO_TIP_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	38	Tipo de logradouro.	
NU_TIT_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	38	Título do logradouro.	
NO_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	76	Nome do logradouro.	
NU_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	16	Número do endereço.	
DS_COMPLEMENTO_FAM	TEXTO	22	Complemento do número do endereço.	
DS_COMPLEMENTO_ADIC_FAM	TEXTO	75	Complemento adicional do endereço.	
NU_CEP_LOGRADOURO_FAM	TEXTO	8	CEP do endereço, formato 99999999.	
CO_UTL_FAM	NUMERICO	10	Código da Unidade Territorial Local (UTL), campo numérico formato NNN.	
NO_UTL_FAM	TEXTO	100	Nome da Unidade Territorial Local (UTL).	
DS_REFERENCIA_LOCAL_FAM	TEXTO	300	Referência para localização do endereço	
CO_LOCAL_DOMIC_FAM	NUMERICO	1	Características do local onde está situado o domicílio.	1 - Urbanas 2 - Rurais
NU_DDD_CONTATO_1	NUMERICO	2	Número de DDD do 1º telefone de contato da família.	

NU_TEL_CONTATO_1	NUMERICO	10	Número do 1º telefone de contato da família.	
NU_DDD_CONTATO_2	NUMERICO	2	Número do DDD do 2º telefone de contato da família.	
NU_TEL_CONTATO_2	NUMERICO	10	Número do 2º telefone de contato da família.	
DS_EMAIL_FAM	TEXTO	100	E-mail de contato da família.	
DT_LIMITE_BLOQ_PBF	DATA	Formato DD/MM/AAAA	Este campo se aplica apenas para as famílias PBF. Último dia para atualização cadastral antes do início do bloqueio do PBF em formato DD/MM/AAAA.	
DT_LIMITE_CANC_PBF	DATA	Formato DD/MM/AAAA	Este campo se aplica apenas para as famílias PBF. Último dia para atualização cadastral antes do cancelamento do PBF em formato DD/MM/AAAA.	
DT_LIMITE_EXCLUSAO	DATA	Formato DD/MM/AAAA	As famílias estarão com esta data em branco, e, caso não realizem a atualização cadastral, terão os cadastros excluídos de forma automática, quando completarem 48 meses, conforme estabelece a legislação. Último dia para a atualização cadastral antes da exclusão lógica do cadastro em formato: DD/MM/AAAA	
IN_PBF	NUMERICO	1	Indica se a família é beneficiária do PBF	0 - Não 1 - Sim
IN_TSEE	NUMERICO	1	Indica se a família é beneficiária do TSEE	0 - Não 1 - Sim
IN_BPC_PCD	NUMERICO	1	Indica se a família é beneficiária do BPC - Pessoa com deficiência Pelo menos uma pessoa na família é beneficiária de BPC PCD.	0 - Não 1 - Sim
IN_BPC_IDOSO	NUMERICO	1	Indica se a família é beneficiária do BPC Idoso Pelo menos uma pessoa na família é beneficiária de BPC Idoso.	0 - Não 1 - Sim
IN_FAM_TRANSFERIDA	NUMERICO	1	Indica se a família veio transferida de outro município	0 - Não 1 - Sim
IN_FAMILIA_INDIGENA_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família é indígena	0 - Não 1 - Sim
IN_FAMILIA_QUILOMBOLA_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família é quilombola	0 - Não 1 - Sim
IN_SIT_RUA_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família possui algum integrante em situação de rua	0 - Não 1 - Sim
IN_DOMIC_COLETIVO_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família habita em domicílio coletivo	0 - Não 1 - Sim
IN_ENTREVISTA_DOMIC_OBR	NUMERICO	1	Indica se é obrigatório realizar entrevista em domicílio	0 - Não 1 - Sim
CO_FORMA_COLETA_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família teve entrevista realizada no domicílio	1 - Fora do domicílio 2 - Em domicílio 3 - Impossibilidade em domicílio
CS_IMP_ATUAL_DOMIC	NUMERICO	1	Indica se o questionário de impossibilidade de atualização em domicílio foi respondido e qual foi a situação informada	1 - Área de violência 2 - Calamidade/ emergência/desastre 3 - Área de difícil acesso 4 - Pessoa em programa de proteção ou medida protetiva
IN_ARQ_CARREGADO_FAM	NUMERICO	1	Indica se a família realizou upload de documentos na V7	0 - Não 1 - Sim

IN_SITUACAO	NUMERICO	1	Indica se o cadastro está: REGULARIZADO: PENDENTE: EXCLUÍDO: Essa marcação será atualizada mensalmente.	1 - REGULARIZADO 2 - PENDENTE 3 - EXCLUÍDO
IN_SITUACAO_DETALHE	NUMERICO	2	Indica a situação detalhada referente ao cadastro da família. Essa marcação será atualizada mensalmente.	1 - Excluída - Família excluída 2 - Pendente - Família não atualizou 3 - Pendente - Família atualizou, mas sem entrevista no domicílio 4 - Pendente - Família atualizou com entrevista no domicílio, mas não fez upload de documentos 5 - Pendente - Família atualizou, mas não fez upload de documentos 6 - Regularizada - Família atualizou conforme procedimentos indicados na instrução normativa 7 - Família sem pessoa cadastrada 8 - Família não encontrada na base do Cadastro Único

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, RG _____, inscrita(o) no Código Familiar _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação regular, de pensão alimentícia, de benefícios previdenciários, de trabalho (com ou sem registro em carteira de trabalho), de serviço autônomo, de pequenos negócios, de aluguéis, ou de outras fontes:

Nº	NOME	CPF	Relação de Parentesco com o (a) RF	Data de Nasc.	Ocupação	Renda Bruta Mensal (8.05+8.09)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						

2. Declaro ciência de que:

- É ilegal deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.
- A família que frauda o Cadastro Único terá o cadastro excluído e poderá responder a processo administrativo para devolução dos valores de benefícios recebidos de forma indevida, sob a responsabilidade dos programas ou benefícios sociais.
- A qualquer tempo posso receber agente público do município em meu domicílio, para avaliar se a composição familiar e situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas ao Cadastro Único, garantido sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3. Assumo o compromisso de atualizar o cadastro sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, renda e trabalho, nascimento, óbito, casamento/união estável, divórcio/separação, ou qualquer alteração na composição familiar, entre outras.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar

ANEXO IV – MENSAGENS APLICATIVO/SITE CADASTRO ÚNICO, MENSAGENS SMS, MENSAGENS DE VOZ, MENSAGEM DE WHATSAPP

MENSAGENS APLICATIVO/SITE CADASTRO ÚNICO

As mensagens para as famílias cadastradas, enviadas através do aplicativo do Cadastro Único, serão encaminhadas a partir de março de 2026.

PROCESSO	PÚBLICO	BANNER APLICATIVO/SITE	MENSAGEM DE TEXTO
REV26	Público 1	Seu cadastro está desatualizado. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até novembro de 2026, para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar -Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do

			Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 1
REV26	Público 2	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até dezembro de 2027 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar -Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem.

			Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 2
REV26	Público 3	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até janeiro de 2028 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar -Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção

			Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 3
REV26	Público 4	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até fevereiro de 2028 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado após 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 4
REV26	Público 5	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até março de 2028 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 5
REV26	Público 6	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até abril de 2028 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 6
REV26	Público 7	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até maio de 2028 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 7
REV26	Público 8	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até junho de 2028 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 8
REV26	Público 9	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até julho de 2028 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 9
REV26	Público 10	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até agosto de 2028 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 10
REV26	Público 11	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até setembro de 2028 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 11
REV26	Público 12	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até outubro de 2028 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 12
REV26	Público 13	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até novembro de 2028 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 13
REV26	Público 14	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até dezembro de 2028 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 14
REV26	Público 15	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até janeiro de 2029 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 15
REV26	Público 16	Seu cadastro está desatualizado e foi incluído em Revisão Cadastral. Saiba o que fazer.	Seu cadastro está desatualizado. Atualize para não perder o Cadastro Único. Prezado(a), O cadastro da sua família no Cadastro Único está desatualizado há mais de dois anos. Por isso, sua família entrou em Revisão Cadastral. O que você precisa fazer O(a) Responsável Familiar deve atualizar o cadastro até janeiro de 2027 para evitar a EXCLUSÃO CADASTRAL. Onde atualizar Procure o CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade. Por que é importante Se o cadastro não for atualizado dentro do prazo, sua família pode ter o cadastro excluído. Documentos necessários Leve: -CPF do Responsável Familiar

			-Documento com foto -Comprovante de residência -CPF de todas as pessoas da família Atenção Se o cadastro da sua família já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, você pode ignorar esta mensagem. Dúvidas Ligue para o Ministério do Desenvolvimento Social: Disque 121 Motivo: REV26 – Público 16
--	--	--	---

Os campos entre <> são parametrizáveis. O banner só é exibido para famílias com situação PENDENTE.

MENSAGENS DE VOZ, MENSAGENS DE WHATSAPP E MENSAGENS DE SMS

PROCESSO	PÚBLICO	MENSAGEM DE VOZ	MENSAGEM DE WHATSAPP	MENSAGEM DE TEXTO
REV26	Público 16	“Olá! O MDS tem um recado para você. Sua família está em Revisão Cadastral, ou seja, tem mais de 2 anos que você não atualiza o cadastro da sua família. Compareça ao CRAS ou setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade para atualizar as informações. O(a) Responsável Familiar deve levar seu CPF, um documento com foto, o comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família. Se o cadastro já foi atualizado a partir de 12 de janeiro de 2026, ignore esta mensagem. Qualquer dúvida, estamos à disposição, disque 121 gratuitamente.	ATENÇÃO! Sua família está em Revisão Cadastral! Isso significa que já faz mais de dois anos que o cadastro da sua família está sem atualização. O QUE FAZER? Compareça ao CRAS ou setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade para atualizar os dados. O(a) Responsável Familiar deve levar seu CPF, um documento com foto, o comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família. Se você já atualizou o cadastro da sua família a partir de 12 de janeiro de 2026, ignore esta mensagem. Qualquer dúvida, estamos à disposição! O Disque 121 agradece a atenção!	DISQUE SOCIAL: Sua família está com o Cadastro Único desatualizado. Compareça ao CRAS ou setor responsável pelo Cadastro Único levando seu CPF, um documento de identificação com foto, um comprovante de residência e o CPF de todas as pessoas da família.”

ATENÇÃO: Os textos das mensagens podem sofrer alterações a critério do MDS.

ANEXO V - MENSAGENS DE EXTRATO PBF 2026

COD	AVERIGUAÇÃO CADASTRAL	MSG
XX	CONVOCAÇÃO	— MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA CONVOCACAO REVISAO CADASTRAL SEU CADASTRO ESTA DESATUALIZADO OU PERTO DE COMPLETAR 2 ANOS SEM ATUALIZAR. EVITE O BLOQUEIO DO SEU BOLSA FAMILIA. PROCURE IMEDIATAMENTE O SETOR DO CADASTRO UNICO NA SUA CIDADE PARA ATUALIZAR SUAS INFORMACOES. LEVE OS DOCUMENTOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMILIA, INCLUINDO CPF E UMA CONTA DE LUZ SE TIVER PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121 MOTIVO - REVISAO CADASTRAL 2026 COD. XX
XX	BLOQUEIO	MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA BENEFICIO BLOQUEADO SEU BENEFICIO FOI BLOQUEADO PORQUE VOCE NAO ATUALIZOU O CADASTRO UNICO DENTRO DO PRAZO. ATUALIZE SEU CADASTRO E EVITE O CANCELAMENTO DO SEU BOLSA FAMILIA. LEVE OS DOCUMENTOS DE TODAS AS PESSOAS DA SUA FAMILIA E UMA CONTA DE LUZ SE TIVER. LEMBRE DE LEVAR O CPF DE TODOS. PARA MAIS INFORMACOES DISQUE SOCIAL 121 MOTIVO - REVISAO CADASTRAL 2026 COD. XX - PX
XX	CANCELAMENTO	MENSAGEM DO BOLSA FAMILIA BENEFICIO CANCELADO SEU BENEFICIO FOI CANCELADO PORQUE VOCE NAO ATUALIZOU O CADASTRO UNICO DENTRO DO PRAZO. ATUALIZE

		SEUS DADOS E EVITE A EXCLUSÃO DO SEU CADASTRO. LEVE OS DOCUMENTOS DE TODAS AS PESSOAS DA SUA FAMÍLIA E UMA CONTA DE LUZ SE TIVER. LEMBRE DE LEVAR O CPF DE TODOS. PARA MAIS INFORMAÇÕES DISQUE SOCIAL 121 MOTIVO - REVISÃO CADASTRAL 2026 COD. XX - PX
--	--	---